



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000

Clevelândia

-

Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1.397/94

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar locação de veículos e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a locar os veículos abaixo discriminados, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com a opção de compra no término do contrato, com um residual de 10% (Dez por cento) do valor da mensalidade dos mesmos:

I - Dois caminhões caçamba basculante, novos, zero Km, fabricação nacional, modelo 1994;

II- Uma ambulância, nova, zero Km, fabricação nacional, modelo 1994.

Art. 2º- A locação de que trata o artigo primeiro desta lei será realizado na forma da legislação em vigor.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 1.994.


SADI FAZOLO
Prefeito Municipal